

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Leilão Público 01/2021 (Procedimento Administrativo n.º 000.092 de 27 de janeiro de 2020); **OBJETO:** alienação de sucata de raios-X, sendo o químico (fixadores de raios-X) e filmes de raios-X com envelope, mediante comodato de 02 aparelhos de descontaminação de água; **SETOR/REPARTIÇÃO:** Diagnóstico por Imagem/FUSAME; **TIPO:** Maior Lance global; **PRAZO:** 60 meses; **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:** 24 de setembro de 2021, às 09h00, no auditório da FUSAME – Av. da Saúde, n.º 415, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Americana/SP, CEP 13468-740 – entrada da Diretoria/Administração.

Preâmbulo.

O Diretor Presidente da FUSAME, Douglas Henrique Magalhães Ferreira, faz saber a todos os interessados que se acha aberta na Fundação de Saúde do Município de Americana, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, a presente Licitação - Modalidade **LEILÃO PÚBLICO n.º 01/2021**, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, com nova redação dada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

O recebimento da documentação e da proposta dos interessados, inclusive credenciamento iniciará às **09h00**, do dia 24 de setembro de 2021, no auditório da FUSAME (endereço do preâmbulo) ocasião em que, após encerrado o credenciamento pelo Leiloeiro, será instaurada a sessão de abertura dos envelopes.

A presente Licitação se destina ao Setor de Diagnóstico por Imagem da FUSAME e será do tipo “**maior lance global.**”

1- DOS OBJETOS DO LEILÃO E PREÇOS MÍNIMOS

1.1 - O presente Leilão tem por objeto a alienação, pelo maior lance global, de sucata de raio-x, constituindo esta em resíduos químicos (fixadores de raio-x usado), filmes de raio-x usado com o envelope e revelador raio-x usado, devendo a proponente fornecer à FUSAME, em comodato, dois equipamentos de descontaminação, para tratamento do revelador e a água de lavagem das 02 (duas) processadoras de Raio-x, com manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.2 - Quantidade anual estimada de resíduos químicos – fixador de raios-X: 1.200 litros/ano, (6.000 litros para 60 meses), avaliado em R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)/litro (lance inicial).

1.3 - Quantidade anual estimada de filme de raios-X usado com o envelope: 300 Kilos/mês (1.500 KG para 60 meses), avaliado em R\$ 2,00/Kg (dois reais)/kg (lance inicial).

1.4 - Quantidade anual estimada de revelador de raios-X usado: 600 litros/ano (3.000 litros para 60 meses), avaliado em tratamento cortesia.

1.5 - A oferta mínima, inicial, não poderá ser inferior aos valores avaliados acima.

1.6 – A descrição dos bens constantes do presente edital é meramente orientativa. Eventuais falhas não constituirão motivos para desistência da compra em face da vistoria antecipada disponibilizada aos interessados.

2 - RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1 - O Edital desta Licitação estará à disposição dos interessados, gratuitamente, somente no site da FUSAME (www.fusame.com.br). Qualquer informação ou esclarecimento referente ao mesmo será prestado pelo Leiloeiro da FUSAME, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 16h00min, mediante requerimento escrito e devidamente protocolizado. Não serão conhecidas manifestações enviadas por “fac-simile” ou “e-mail”.

2.2 – Fica facultada às licitantes interessadas a vistoria nas dependências do Hospital Municipal de Americana “Dr. Waldemar Tebaldi”, que poderá ser realizada pelo representante legal da licitante, no setor responsável pela execução do contrato, acompanhado pela Responsável do Setor de Imagem do Hospital, com agendamento prévio por meio do telefone (19) 3471-6750 Ramal 277 (Fabiana) e em até dois dias antes da sessão.

3 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - Integram o presente Edital e dele fazem parte:

Anexo 01	Termo de Referência e Proposta Comercial
Anexo 03	Minuta do Contrato
Anexo 04	Modelo de Credenciamento
Anexo 05	Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo 06	Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

4 - DOS PARTICIPANTES, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

4.1 - Poderão participar deste leilão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

4.2 - As empresas que atenderem o disposto no parágrafo anterior deverão apresentar dois envelopes fechados, lacrados, numerados e rubricados nos fechos, contendo, cada um deles o nome, o endereço da proponente, identificando:

Denominação da empresa e CNPJ	Denominação da empresa e CNPJ
Envelope n.º 1 - Habilitação	Envelope n.º 2 - Proposta
Leilão Público n.º 01/21	Leilão Público n.º 01/21
Processo Adm. n.º 000.092/2020	Processo Adm. n.º 000.092/2020

4.3 As propostas enviadas pelo correio não serão aceitas ou conhecidas pelo leiloeiro e equipe de apoio da FUSAME, assim como as propostas meramente entregues em qualquer Setor da FUSAME que não seja o local designado neste Edital para recebimento das propostas e credenciamento dos licitantes.

4.4 - É proibida de apresentar proposta a pessoa jurídica que tenha contra si expedida declaração de inidoneidade pela Administração Pública e que esteja suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com **esta** Administração, nos termos da legislação aplicável.

4.5 - O Leiloeiro da **FUSAME** solicita aos participantes que apresentem seus documentos presos por presilhas ou grampos de qualquer espécie a fim de lhes proporcionar maior segurança na conferência de seus documentos.

4.6 - Ressalte-se que a proponente que não cumprir as exigências, a fim de obter o cadastro e respectivo certificado, deverá, para participar do certame, apresentar no envelope 01 (habilitação) toda a documentação para habilitação, conforme o procedimento previsto neste edital.

4.7 - O envelope 02 contendo a proposta comercial e financeira deverá conter:

- a) a proposta de preços propriamente dita, contendo os preços unitários (considerando a oferta mínima inicial estipulada) e totais dos itens, bem como oferta total da proposta para 60 meses, preenchida em uma via e assinada em um só lado do papel, podendo ser utilizado o **Anexo 03** deste Edital;
- b) a identificação da proponente;
- c) os preços ofertados serão os valores do dia da elaboração da proposta, já computados descontos, acréscimos e tributos, se houver;

4.8 - A proponente deverá ofertar proposta para todos os itens, para participar da licitação, sob pena de desclassificação.

4.9 - O envelope 01 referente à habilitação dos interessados deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômico-financeira** e o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

4.10 - A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.11 - A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

I – prova de inscrição dos interessados no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), que demonstre a situação de “ATIVO”;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com as Fazendas:

- a) Federal (Tributos e contribuições Federais; Dívida Ativa);
- b) Estadual (certidão negativa de débitos tributários junto ao Estado ou certidão positiva com efeitos de negativa);
- c) Municipal (Mobiliária) do domicílio ou sede da proponente.

IV - prova de regularidade relativa:

- a) à Seguridade Social;
- b) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) - Lei Federal nº 12.440/11.

4.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUSAME, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.15 - A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** limitar-se-á a:

I – certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.16 - A documentação relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** consistirá em:

I – Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo 05** deste Edital).

4.17 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Leiloeiro ou por um dos membros da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação.

4.18 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.19 - Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome e CNPJ da matriz.

4.20 - As certidões deverão ser apresentadas na forma da lei e dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade nos referidos documentos.

5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

5.1 - No dia, horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos proponentes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os seguintes documentos:

I – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame** podendo, neste caso, ser utilizado o modelo de credenciamento **Anexo 03**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O proponente que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

II – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 08 deste Edital, devidamente comprovada por documento oficial, ambos devendo ser apresentados fora dos envelopes;**

a1) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);**

a2) **A licitante que declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não comprovar, poderá participar do certame, porém sem os benefícios /concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/2014.**

5.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente credenciada.

5.3 - Após, se iniciará a devassa dos envelopes contendo os documentos de habilitação e, posteriormente, observado o prazo para eventuais recursos, os envelopes contendo as propostas, que serão analisados pelo leiloeiro juntamente com a responsável técnica do setor de Radiologia.

5.4 - Dos licitantes habilitados, não havendo manifestação de interesse de interposição de recurso, será aberto o envelope nº 02 de propostas.

5.5 - A partir dos valores mínimos serão iniciadas as ofertas de lances verbais, não sendo admitidas propostas inferiores ao preço mínimo estabelecido no presente edital, vencendo o participante que ofertar o maior lance para todos os itens.

5.6 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances verbais, sempre com valores que superem ao lance anteriormente ofertado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

5.7 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o proponente de maior proposta e lhe adjudicará os itens leiloados.

5.8 - É proibido ao arrematante desistir do lance ofertado, após o leiloeiro o declarar vencedor.

5.9 - Encerrado o leilão, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar:

- a) a proposta final formalizada, desde que haja alteração na proposta inicial;
- b) o Registro de Autorização de Funcionamento da CETESB e
- c) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.

6 – DA RETIRADA DO MATERIAL E PAGAMENTO.

6.1 - A arrematante será inteiramente responsável pela retirada do resíduo químico de raio-x (fixador), com fornecimento de galões de armazenamento, sem custo à FUSAME.

6.2 - Devido a variação de volume dos resíduos químicos, a periodicidade da coleta será determinada junto a gestora do contrato, utilizando-se a média mensal indicada.

6.3 - Para o filme de Raio-x revelado com o envelope, a arrematante deverá aguardar autorização expressa da responsável pelo setor de Radiologia, para retirada do material, tendo em vista o prazo legal de permanência em arquivo.

6.4 - Além do valor ofertado pelos materiais a arrematante deverá disponibilizar, em comodato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na **FUSAME**, dois

equipamentos de descontaminação, para tratamento de revelador e água de lavagem das duas processadoras de Raio-x, com manutenção preventiva e corretiva, sem custo à FUSAME.

6.5 - Os quantitativos são estimados e a apuração (peso e/ou litro) deverá acontecer *in loco*, no ato da coleta, sob a supervisão de um responsável pelo setor de Diagnóstico por Imagem.

6.6 - A arrematante deverá efetuar o pagamento, correspondente a coleta do material, no mesmo dia, à vista, junto ao setor de Contas à Pagar da FUSAME.

6.7 - A arrematante arcará com o pagamento de todas as despesas necessárias e eventualmente incidentes para a coleta dos materiais arrematados, bem como os tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venham incidir sobre sua atividade.

07 – DO CONTRATO E SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 - Homologado o certame pela autoridade competente, o contrato administrativo a ser firmado com o arrematante, será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura tanto para a retirada das sucatas quanto para o comodato do equipamento.

7.2 - O contrato administrativo deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação por e.mail e devolvido no setor de licitações da FUSAME via SEDEX ou pessoalmente de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08:00h às 16:00h.

7.3 - O não cumprimento dos termos deste edital, inclusive a não assinatura do contrato, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a FUSAME, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

08 – DAS PENALIDADES.

8.1 - A arrematante contratada que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

09 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 - A FUSAME se reserva no direito de revogar ou anular, total ou parcialmente esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total da proponente com as condições deste Edital.

9.3 - Eventuais impugnações e recursos contra decisões proferidas pelo leiloeiro da FUSAME deverão ser dirigidos ao mesmo e **protocolizados**, nos prazos e horários previstos neste Edital e observada à legislação pertinente.

9.4 - Os esclarecimentos e as informações que se tornarem necessários serão prestados, pelo leiloeiro da **FUSAME**, somente mediante requerimento por escrito e **protocolizados**.

9.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para as questões divergentes não resolvidas amigavelmente e na esfera administrativa.

Americana/SP, 02 de agosto de 2021.

Douglas Henrique Magalhães Ferreira
Diretor Presidente da FUSAME

Visto e aprovado:

Marcos Henrique Biasi Moscardini
OAB/SP nº 205.456

Fabiana A. Chaves
Em. Téc. Raio-x – CRTR 09892 T